



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000  
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br  
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

### REQUERIMENTO Nº 011/2023

**Ementa:** *“Requer à Mesa Diretora, depois de discutido e aprovado pelo Plenário e se aprovado for, que seja enviada ao Executivo Municipal, solicitação no sentido de que este encaminhe a Câmara de Vereadores, as justificativas que determinaram a exoneração do fiscal sanitário e do fiscal ambiental, contratados por necessidade temporária para atender excepcional serviço público, visto que a lei autorizativa permitia sua contratação pelo prazo de 12 meses e ambos foram exonerados antes de completar metade deste período”.*

O Vereador **IVANIR URBANO BORN** do Partido Democrático Trabalhista (PDT), no uso de suas atribuições legais, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, depois de discutido e se aprovado for, que determine o envio ao Executivo Municipal, do requerimento constante na ementa.

#### JUSTIFICATIVA

Esta casa legislativa aprovou dois Projetos de Lei apresentados pelo Prefeito Municipal que permitiam a contratação temporária e emergencial de um fiscal sanitário e um fiscal ambiental pelo prazo de até um ano, sob a justificativa de que às contratações tinham o condão de suprir as vagas existentes em razão de pedido de exoneração dos servidores efetivos destes cargos.

Prontamente foram aprovados os projetos de lei e os fiscais foram selecionados e nomeado.

Para nossa surpresa e sem qualquer explicação pública, menos de seis meses após a nomeação o fiscal sanitário foi exonerado e o fiscal ambiental menos de 5 meses após a nomeação.

Sabemos que com a realização do concurso público em andamento, estes cargos deverão ser ocupados pelos concursados, mas até lá, quem fará o importante trabalho destes servidores?

Estar em andamento o processo do concurso público não justifica a exoneração, pois se assim fosse, também diversos outros servidores contratados de



**Estado do Rio Grande do Sul**

## **Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff**

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000  
atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br  
www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

forma emergencial deveriam ser exonerados imediatamente. Mas isto não se justifica pois todos são importantes e necessários até a nomeação dos novos concursados.

É importante e até mesmo uma questão de transparência dos atos administrativos, que o Executivo Municipal apresente as justificativas de forma clara e que determinaram a exoneração destes servidores, pois não é suficiente nestes casos, alegar simplesmente que isto é um direito do gestor.

Maiores justificativas em plenário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 13 de março de 2023.**

**IVANIR URBANO BORN**  
***Vereador – PDT***